

janeiro / 2013

TEMA: Proteção dos direitos das crianças

Agenda

da Diversidade

pensando as diferenças

Proteção dos direitos das crianças e a interface com o sistema penitenciário

No Brasil, considera-se criança a pessoa até doze anos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos. Este entendimento foi consagrado pela Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Este diploma legal introduz a perspectiva que a criança e o adolescente têm prioridade na formulação e implantação de políticas públicas, bem como a destinação de recursos para proteção à infância e à juventude. Todavia, em todo o país é comum observarmos situações de violência aos direitos deste segmento populacional.

Assim, ocorre perguntar de que maneira o Brasil poderia assegurar a prioridade das crianças no âmbito do sistema penitenciário, quer dizer, frente ao cumprimento de uma pena por seu genitor(a) ou responsáveis, ou ainda com quem estes mantêm vínculo estável.

Por exemplo, é necessário que seja feita uma adequação às revistas de bebês e crianças que entram nas unidades prisionais em dia de visita

familiar. O Sistema Prisional tem que repensar inclusive, a entrada e a permanência das crianças em dia de visita íntima de seus familiares.

A situação de mais grave ameaça, e bastante relatada em todo o país, diz respeito ao convívio dos filhos recém-nascidos e suas mães em situação de privação de liberdade. A Lei Federal Nº 11.942, de 28 de maio de 2009, garante a assistência à criança e sua genitora presa, em lugar adequado nos estabelecimentos penitenciários femininos. O instrumento prevê ainda a existência de creche nas unidades prisionais para abrigar crianças maiores de 6 (seis) meses e menores de 7 (sete) anos, com a finalidade de assistir a criança desamparada cuja responsável estiver presa.

Assim, fica patente a necessidade de reconhecer nas políticas penitenciárias e criminais um cuidado com as crianças para que a pena a ser cumprida por seus responsáveis não seja transferida, em consequência, a estes jovens cidadãos em delicada fase de desenvolvimento humano, físico e emocional.

para arquivar, centralize e ligue.



Direitos das crianças e o sistema prisional

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária estabelece entre as suas prioridades os filhos e filhas das pessoas em privação de liberdade na perspectiva de ampliar a cobertura de cidadania e assegurar para estas crianças atendimento adequadas e a inclusão nos programas sociais específicos.

Cabe, ainda, ressaltar o papel protagonista do Judiciário considerando em suas decisões o melhor interesse do menor, e buscando envolver a Vara da Infância e Juventude nas decisões relacionadas à execução da pena, que atinge diretamente a pessoa

presa e em prestação de serviço à comunidade. E, ainda, articular rede composta por gestores e técnicos dos equipamentos socioassistenciais, como Centro de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS; Defensoria Pública e os Conselhos Tutelares para promover atenção à criança em situação de vulnerabilidade e inserção em programas sociais.

Em outra frente, deve-se construir também uma metodologia para atender a pessoa condenada por violência ou agressão contra a criança e adolescente, buscando definir diretrizes para apoiar a sua integração social e evitar a reincidência.



Agenda da Diversidade

Construindo uma estratégia de intervenção

Nossa proposta para abordar em sua unidade esta temática é mobilizar o maior número de pessoas envolvidas na promoção e defesa da criança e do adolescente para aprofundar a discussão e definir ações conjuntas. Pode ser interessante convidar o corpo funcional, representantes do Conselho Tutelar em nível local, gestores de equipamentos socioeducativos e de saúde que atendem crianças, Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública e da sociedade civil.

Inicialmente para animar o grupo e contribuir para problematização, sugerimos a exibição da animação *Vida Maria*, do diretor e produtor Márcio Ramos. A partir daí é possível aprofundar o debate, listando as principais questões de interesse deste coletivo que está se formando.

Em seguida, é interessante listar que ações cada um dos presentes pode empreender para abordar as diferentes situações apontadas e apresentar soluções concretas que favoreçam um desenvolvimento infantil equilibrado e saudável frente à experiência de ter um genitor ou responsável preso.

Cidadania Ativa

O projeto "Presença" é desenvolvido pelo Núcleo Especializado Infância e Juventude da Defensoria Pública de São Paulo e a Pastoral Carcerária. Busca definir estratégias para assegurar às mulheres presas e seus filhos a efetivação de direitos, favorecendo a convivência familiar como eixo estruturante para a construção da cidadania. A iniciativa conta também com a participação da Coordenadoria de Infância e Juventude do Tribunal de Justiça de São Paulo e os Núcleos Especializados da Situação Carcerária e da Mulher da Defensoria Pública. Assim, pretende-se proteger o direito à amamentação em situações de privação de liberdade da mãe; possibilitar o convívio com o filho que reside em serviço de acolhimento para crianças e adolescentes; e ainda concretizar o direito à ampla defesa e ao contraditório das mães que são réis em processos de destituição do poder familiar.



Filme:
Vida Maria
Diretor: MÁRCIO RAMOS

Sinopse:
O filme retrata, de forma sutil, uma história que se repete há gerações. Maria José é levada a largar os estudos para trabalhar. Enquanto trabalha, ela cresce, casa, tem filhos, envelhece. Ao final, o início de um novo ciclo que vai reproduzir o seu passado no futuro de sua filha

para arquivar, centralize e ture.

Tecendo a Rede

Núcleo Especializado da Infância e Juventude

Defensoria Pública de São Paulo

Rua Boa Vista, 103, 11º andar
CEP 01014-000 - Centro
São Paulo, SP
Telefone: 3101-9571 / 3101-0155
r. 270/278/289

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Antonio de Godói, 122 - 7º andar -
São Paulo - SP - CEP 01034-000
Fone/Fax: (11) 3222-4441 / 3223-9346 / 3361-3433 / 3361-8451
atendimentocondeca@condeca.sp.gov.br

Vara da Infância e Juventude

Tribunal de Justiça de São Paulo

Rua Piratininga, 105, Brás, São Paulo -SP Cep 03042.000
Fone (11) 3209-0997/3208-3563
Rua Aurélia, 650, Lapa, São Paulo-SP
Cep 05046.000
Fone (11) 3673-1577
Rua Tabatinguera, 140, conj. 1615, Centro
Cep: 01020-001, São Paulo - SP
Fone (11) 606-4909

Saiba mais!

:: BRASIL. Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária. Brasília: Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS / Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes, 2006;

:: _____. Teoria e Prática dos Conselhos Tutelares e Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente / Assis, Simone Gonçalves de (Org.) [et al.] – Rio de Janeiro, RJ : Fundação Oswaldo Cruz; Educação a Distância da Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2009.

:: SÃO PAULO. Normativa de defesa integral da criança e do adolescente. Volumes I e II. São Paulo: Defensoria Pública.

